



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE www.albertina.mg.gov.br

Lei nº 1.146, de 18 de Março de 2015.

***“ Altera dispositivos da Lei nº 1.098, de
25 de Setembro de 2013.”***

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º O inciso II, do art. 9º da Lei nº 1.098, de 25 de Setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) um representante da Associação Rural de Albertina “ ARA”;
- b) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas;
- c) um representante dos usuários do Programa Bolsa Família.”

Art. 2º O inciso VII, do art. 36 da Lei nº 1.098, de 25 de Setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ VII – possuir carteira de habilitação, no mínimo na categoria “B”;

Art. 3º O inciso II, do art. 57 da Lei nº 1.098, de 25 de Setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ II – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Albertina.”

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 18 de Março de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal